PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, 155 — CEP 13.160 — FONES 77-1155 e 77-1265
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.423

Autoriza parcelamento de débitos

RUBENS DA SILVA BARROS, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a parcelar os débitos constituídos a seu favor, correspondentes a tributos municipais, oriundos de obras de pavimentação urbana, realizadas na Vila "São Vicente", regularmente lançados, desde que o requeiram os seus contribuintes, na forma prescrita por esta Lei.

Artigo 2º - O parcelamento de que cuida o artigo 1º, da presente Lei, se fará até num máximo de 24 (vinte e quatro) vezes, consecutivamente, a critério exclusivo do Prefeito, levadas em consideração as peculiaridades de cada caso, sem acréscimo de qualquer natureza.

§ 1º - O contribuinte, para fazer jus ao parcelamento, dirigirá petição ao Prefeito nesse sentido.

§ 2º - Protocolada a petição, serão ouvidos, por determinação do Prefeito, se necessário, os órgãos competentes, depois do que o Prefeito concederá ou não o benefício da presente Lei, prevalecendo, sempre, o interesse público.

Artigo 3º - Vencido o prazo de recolhimento de um total de tres (3) parcelas, sem o seu pagamento, estarão vencidas, automaticamente, as demais, devendo, neste caso, o contribuinte satisfazer, de imediato, todo o débito, acrescido de um percentual de 20% (vinte por cento).

Artigo 4º - Fica a critério exclusivo do Prefeito estender a disposição desta Lei a outros ruamentos públicos, onde tenham domicílio pessoas de baixa renda.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 29 de abril de 1980

RUBENS DA SILVA BARROS,
Prefeito Municipal

Pu

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data retro.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário